INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Estudo Técnico Preliminar 72/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.004882/2026-31

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada para a unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em São José dos Campos/SP, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais com sede em São José dos Campos/SP (INPE-SJC), compreende umato área total de 247.264,73 m², com perímetro de extensão 2.217,71 m, consistindo de áreas pavimentadas com pátios, estacionamentos e arruamentos (35.344,00 m²), áreas verdes (162.113,6 m²) e áreas construídas (área total: 98.917,21 m², sendo a área de projeção das edfiicações de 49.807,13m²) com prédios de diferentes pavimentos, comportando laboratórios, datacenters, salas de escritórios, halls, corredores, copas, centrais de distribuição de energia elétrica e controle de ar condicionado, dentre outros. Nestas instalações, constam equipamentos de infraestrutura e tecnologia da informação, equipamentos científicos e materiais de alto valor, contemplando cerca de 58.500 bens patrimoniais, os quais requerem rigoroso e contínuo processo de monitoramento e proteção.

2.3. A contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial pretendida possui a finalidade de preservar a integridade do acervo patrimonial do INPE-SJC, a integridade física das pessoas que frequentam o campus, incluindo servidores, profissionais terceirizados, bolsistas, estagiários, alunos e professores de pós-graduação, autoridades e parceiros externos, visitantes, entre outros, bem como no controle de acesso e permanência de pessoas e veículos nas dependências do Instituto.

2.4. Para este fim, a unidade conta hoje com uma equipe de vigilantes com diferentes habilidades, atuando com o objetivo comum de zelar pela vigilância e segurança de patrimônios e pessoas em seu campus com vasta área, com 56 (cinquenta e seis) prédios principais que ocupam uma área de 76.530,71 m².

2.5. A contratação de empresa especializada será feita na modalidade de terceirização de serviços, uma vez que o INPE não dispõe de recursos materiais e humanos no seu Quadro de Pessoal para a execução de serviços desta natureza. Todavia, justifica-se a contratação indireta destes, por meio do Decreto N° 9.507 de 21/09/2018 e, considerando-se as regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa Nº 5 de 26/05/2017 da SEGES/MP (IN Nº 05/2017).

Dos serviços de natureza continuada

2.6. A vigilância e segurança patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

2.7. Nesse sentido, a IN Nº 05/2017, apresenta a seguinte definição:

> “[...] Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. [...]”

2.8. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, de caráter inadiável e permanente, não podendo sofrer solução de continuidade devido à essencialidade dos mesmos, uma vez que sua interrupção colocaria em risco a integridade do patrimônio e de pessoas desta instituição.

Análise da contratação vigente:

2.9. Visando a proteção de pessoas e do patrimônio público, o INPE mantém vigente, desde 02/09/2025, o **Contrato RD N° 01.06.023.0 /25** celebrado com a empresa **Essencial Sistema de Segurança Ltda.** - CNPJ: 05.457.677/0001-77, decorrente do Pregão Nº 90055

/2025 (N° Processo: 01340.000114/2025-28), cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada para a unidade do INPE em São José dos Campos/SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.10. Observa-se que os serviços estão sendo prestados muito satisfatoriamente e o prazo da primeira vigência contratual expirou em 02/09/2026. Considerando que a Contratada apresentou atrasos nos pagamentos de salários e benefícios aos empregados e solicitou, nos últimos meses (a partir do mês de referência julho/2026 até os dias atuais), o pagamento direto destes — levando-se em conta o descrito nos Relatórios Mensais de Fiscalização constantes no respectivo processo administrativo (SEI 01340.000114/2025-28), bem como nos memorandos e ofícios encartados nos dois processos administrativos de gestão abertos para apuração de responsabilidade referente a este contrato (SEI 01340.005954/2026-68 e 01340.007562/2026-33) —, o órgão decidiu prorrogar, mediante concordância da empresa, a vigência do Contrato por mais 4 (quatro) meses, abrangendo o período de 03/09/2026 a 02/01/2027, ou até que se conclua o novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, conforme consta no Primeiro Termo Aditivo.

2.11. Diante disso, houve necessidade de constituir a presente equipe de planejamento da contratação, com o objetivo de providenciar toda a documentação necessária, no âmbito do processo administrativo em tela, para que seja executado certame licitatório visando nova contratação.

Da atual necessidade do órgão:

2.12. Trata-se da proteção de um ambiente que congrega acervo científico, equipamentos de alto valor agregado e informações críticas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação do Estado brasileiro. A gestão da segurança, em tais condições, demanda expertise operacional consolidada, domínio de protocolos de vigilância armada e desarmada e capacidade de resposta célere e eficaz diante de ocorrências potencialmente críticas.

2.13. O atual modelo de contratação tem apresentado o devido atendimento à demanda institucional por segurança, porém, identificou-se a necessidade de se realizar pequenas mudanças que seguirão descritas.

2.14. Na contratação pretendida, o quantitativo de 31 (trinta e um) postos de trabalho ocupados por 53 (cinquenta e três) profissionais vigilantes deve ser mantido, visto que se encontra delineado no limite da capacidade de atendimento à unidade sede do INPE em São José dos Campos/SP.

2.15. A equipe deve atuar em escala de 40 horas semanais e em escala 12x36. Este quantitativo foi estimado com base nas funções dos postos para atendimento à demanda, na ampla frequência de acessos e permanência de diferentes pessoas no campus, nos locais e períodos do dia de maior circulação de pessoas e veículos, na localização dos bens patrimoniais e das instalações físicas e na extensa área a proteger por meio de monitoramento 24x7, de segunda-feira a domingo.

2.16. Dentre os postos de trabalho a serem contratados, atuando em escala de 40h/semanais, no diurno e noturno, deve constar um supervisor de segurança, para coordenar as equipes de vigilância; e vigilantes lotados nas 04 (quatro) portarias de acesso do INPE. Nestas portarias, deve-se permitir acesso para servidores, colaboradores terceirizados, visitantes, autoridades, parceiros, alunos e professores de pós-graduação e fornecedores de produtos e serviços. A Portaria Principal possui duas pistas de entrada e duas pistas de saída, com cancelas de acesso, onde os vigilantes devem acompanhar a entrada e saída de veículos e, na pista que possui leitor de crachá, devem acompanhar acesso de pedestres, além de contatar servidores e orientar publico interno e externo nas visitas e eventos. Por meio da Portaria INPE-DCTA, permite-se o acesso de servidores do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA ao INPE e deste ao DCTA, órgão com o qual o INPE tem um acordo de cooperação científica e tecnológica nas parcerias estratégicas e no desenvolvimento conjunto no setor aeroespacial brasileiro, acesso a laboratórios, eventos científicos e acadêmicos.

2.17. Em escala 12x36, atuando no diurno e noturno, devem ser contratados vigilantes líderes de equipes para fazer a gestão de escalas e controlar as operações das rondas, orientando equipes; vigilantes condutores de automóveis e motocicletas, para fazer rondas contínuas no campus; vigilantes ronda pedestre para monitorar os ambientes em áreas internas e externas, possibilitando o acesso a determinadas salas e protegendo o perímetro; vigilantes brigadistas, para inspecionar extintores e hidrantes, atuando no controle de princípios de incêndio, prestando primeiros socorros, monitorando ambientes e coordenando a saída segura de colaboradores e o público em casos de simulações e eventos reais; vigilantes operadores de monitoramento eletrônico 24x7, revezando entre os turnos, para observar imagens de câmeras em tempo real a fim de identificar atitudes suspeitas, indevidas ou invasões, gerenciar sistemas tecnológicos de segurança patrimoniais como câmeras e alarmes a partir de central remota, acionar equipes de apoio ou a supervisão de campo e relatar falhas ou incidentes nos sistemas de segurança, dentre outras atividades para cada tipo de posto que serão devidamente descritas no Termo de Referência.

2.18. Para reforçar a segurança nas dependências do Instituto, todos os vigilantes devem estar armados, com exceção dos vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, conforme Lei Nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, devendo todos possuir formação adequada e atender os requisitos determinados pela referida Lei.

2.19. Para os vigilantes operadores de monitoramento de segurança, que trabalharão em escala 12x36, deverá ser pago o adicional “intervalo de intrajornada”, para que estejam o tempo todo na sala da Central de Monitoramento Eletrônico inspecionando as imagens das câmeras, atuando na monitoração das instalações, controle de acesso e segurança preventiva de forma a garantir a integridade física de todos os presentes e dos bens patrimoniais, entre outras atividades inerentes ao cargo, conforme disposto no Termo de Referência.

2.20. Para os postos de trabalho contemplados no contrato vigente, aos quais se aplica, atualmene, a escala de 44 horas semanais, a jornada de trabalho deverá ser reduzida para 40 horas, em atendimento ao Decreto n° 12.174/2024 e à Instrução Normativa n° 190/2024. Conforme o §2º do art. 2º da IN 190/2024, a redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem serviço no âmbito do contrato administrativo, observando o disposto no art. 3º, inciso III, que estabelece que a redução da jornada não se aplica quando o serviço for prestado em escala de revezamento "12x36" ou "24x72".

2.21. Portanto, o modelo de contratação atual será considerado, incluindo os ajustes necessários para atendimento às necessidades da Administração e aos normativos aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INPE/CGGO/COADM/SEIEA	Lília de Sá Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação pretendida trata de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, prestado de forma continuada, a ser contratado mediante licitação, com fornecimento de uniforme completo, equipamentos de proteção individual e demais equipamentos operacionais necessários para a realização das tarefas relativas ao serviço contratado.

4.2. O serviço é caracterizado como comum, pois envolve atividades padronizadas e com padrões de qualidade e desempenho definidos no mercado, sendo assim, a contratação pode ser realizada por meio de pregão, modalidade de licitação mais adequada para bens e serviços comuns.

> 4.2.1. Adota-se o modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A escolha justifica-se pela natureza do objeto, que compreende serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços apresenta reduzida flexibilidade em razão dos pisos salariais, benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e encargos sociais obrigatórios. Esse modelo combina a competitividade inicial da fase aberta com a possibilidade de oferta de um lance final sigiloso e mais bem calculado pelas licitantes mais bem classificadas, o que estimula a obtenção da proposta mais vantajosa e reduz o risco de lances irrisórios ou inexequíveis durante a sessão pública.

4.3. A contratação do serviço de vigilância a ser prestado por empresa terceirizada deve atender aos requisitos descritos na Lei Nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, que estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que prestam serviços de vigilância, bem como, o estabelecido na Instrução Normativa Nº 5/2017 e o que consta no Caderno de Logística referente à prestação de serviço de Vigilância Patrimonial.

4.4. A mão de obra deverá atender aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e legislação pertinente.

4.5. A empresa contratada deve disponibilizar os postos de trabalho, conforme especificação a seguir, quanto à carga horária, treinamento e habilitação necessária para o uso de arma de fogo. A comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida deverá ser através de Certificados de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, apresentando periodicamente e quando da alteração do seu quadro de funcionários, os documentos comprobatórios.

4.6. Como referência para a elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço, será utilizada a **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 com N° Registro MTE: SP000195/2026 com Data de registro no MTE: 07/01/2026, vigente no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027,** bem como **percentuais de encargos e demais valores** referentes ao município de **São José dos Campos/SP**, que seguem anexados ao instrumento convocatório.

4.7. A empresa deverá implementar o ponto eletrônico aos colaboradores, a fim de manter o controle de assiduidade.

4.8. A contratada deverá possuir capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, em local próximo à prestação dos serviços contratados.

4.9. A CONTRATADA será responsável pela vigilância e segurança patrimonial, segundo orientações e procedimentos descritos neste Instrumento, cujos serviços a serem contratados incluem:

4.9.1. Executar rondas ostensivas permanentes, diurnas e noturnas, com ou sem uso de veículos, visando coibir invasões do campus e possíveis furtos ou outras ocorrências;

4.9.2. Emitir alarmes para as autoridades competentes quando da ocorrência de princípios de incêndios, tanto nos prédios, equipamentos externos, quanto na vegetação de toda a área do campus, evacuando e isolando as áreas atingidas, até a chegada do Corpo de Bombeiros;

4.9.3. Efetuar monitoramento e vigilância eletrônica 24x7 por meio de sistema de câmeras de segurança;

4.9.4. Orientar usuários e controlar acesso às dependências do INPE nas portarias.

4.10. Nos termos do art. 26 da Lei Nº 14.967/2024, para a prestação dos serviços de segurança privada para a unidade INPE em São José dos Campos/SP, deverão ser contratados os seguintes profissionais de segurança privada:

4.10.1. vigilante supervisor, profissional habilitado encarregado do controle operacional dos serviços prestados pela empresa contratada;

4.10.2. vigilante, profissional habilitado responsável pela execução dos serviços de segurança privada que lhe competem, conforme definido no Termo de Referência, em consonância com o art. 5º da Lei Nº 14.967/2024, e da segurança física de pessoas e do patrimônio do INPE, sendo encarregado de observar, inspecionar e fiscalizar suas dependências, controlar o fluxo de pessoas e gerenciar o público em eventos em que estiver atuando.

4.11. Para o exercício da profissão, os seguintes requisitos deverão ser preenchidos pelo vigilante e vigilante supervisor, nos termos da Lei Nº 14.967/2024 e padrão adotado:

4.11.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

4.11.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

4.11.3. comprovar quitação com as obrigações eleitorais e militares;

4.11.4. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

4.11.5. apresentar atestado de bons antecedentes da Secretaria de Segurança Pública dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo, há seis meses, todos a serem apresentados anualmente;

4.11.6. apresentar atestado médico considerando-o apto em exame de saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições inerentes à funções a serem desempenhadas;

4.11.7. comprovar atendimento aos requisitos específicos para o exercício da atividade, conforme definido no art. 28 da Lei 14.967 /2024 e na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações correspondente:

4.11.7.1. para o exercício de vigilante requer-se ensino fundamental completo; curso básico profissionalizante de 200 (duzentas) horas - carga horária mínima para os cursos de formação e de 50 (cinquenta) horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização (Art. 26, §2°); e comprovar experiência profissional de 06 (seis) meses no mesmo tipo de atividade (Código CBO: 5173-30), por meio de registro em carteira (conforme Art. 1º da Lei 11.644 de 10/03/2008);

4.11.7.2. para o exercício de vigilante supervisor requer-se: ensino médio completo; curso básico profissionalizante de duzentas a quatrocentas horas ou superior; e comprovar experiência profissional de 06 (seis) meses no mesmo tipo de atividade (Código CBO: 5103-10), por meio de registro em carteira (conforme Art. 1º da Lei 11.644 de 10/03/2008).

4.11.8 apresentar comprovante de conclusão com aproveitamento de curso de formação de profissional de segurança privada - vigilante e cursos específicos relacionados à função, de aperfeiçoamento e atualização, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;

4.11.9. Conforme parágrafo § 7º do art. 28 da Lei 14.967/2024, não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

4.11.9.1. possuir carteira de motorista compatível com o veículo a ser dirigido (no caso de condutor de motocicleta e automóvel);

4.11.9.2. possuir porte de arma expedido pela Polícia Federal, para os postos de vigilância armada;

4.11.9.3. estar registrado no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 18 da Lei Nº 14.967/2024;

4.11.9.4. possuir capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

4.11.10. São deveres dos profissionais de segurança privada, conforme art. 30 da Lei Nº 14.967/2024:

I – respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;

II – exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;

III – comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;

IV – utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;

V – manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;

VI – manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

4.11.11. Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

4.11.12. Os deveres previstos no *caput* não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

4.12. A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços, estabelecida no Termo de Referência, tem como objetivo assegurar que a Administração contrate empresa que esteja devidamente preparada para oferecer serviços na qualidade exigida, a fim de evitar os percalços e dificuldades comumente enfrentadas por empresas inexperientes, especialmente em serviços de longo prazo e complexidade técnica.

4.13. Embora o prazo inicial de vigência do contrato seja de 12 (doze) meses, a expectativa de prorrogação do contrato está prevista pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser estendido por até 10 (dez) anos. Portanto, a exigência de experiência mínima superior ao prazo inicial de vigência tem como objetivo garantir que a contratada esteja apta a prestar os serviços durante toda a vigência contratual, incluindo suas possíveis prorrogações, atendendo ao interesse público e assegurando a execução do serviço com a qualidade esperada pela Administração.

4.14. Essa exigência visa, também, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que empresas com maior experiência e qualificação técnica são mais preparadas para atender as demandas do contrato de forma eficiente e eficaz ao longo do tempo. Dessa forma, a justificativa da exigência de experiência mínima é fundamentada na necessidade de garantir a execução de serviços com qualidade e a capacidade de cumprimento do contrato durante toda a sua vigência, incluindo as prorrogações previstas legalmente.

4.15. A Contratada deve comprovar que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos prevista para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para isso, deve apresentar certificados ou outros documentos que atestem a execução de contratos com dedicação exclusiva, conforme detalhado no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ao realizar a pesquisa de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos para identificar metodologias e inovações que pudessem atender as necessidades do INPE. Dentre os modelos observados, foram consideradas três possíveis soluções a contratar para o serviço pretendido:

- **Solução 1** - Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de vigilância ostensiva armada, com mão de obra exclusiva. Consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa. Visa proteger e monitorar bens e recursos em ambientes variados. Trata-se de serviço executado por vigilantes que são treinados e autorizados para realizar tarefas de prevenção e detecção de infrações, protegendo as instalações da organização, seus recursos financeiros, veículos, estoque, equipamentos e as pessoas que frequentam o local.
- **Solução 2** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança pessoal privada, com cessão de mão de obra armada. Trata-se de uma extensão da atividade de segurança que permite uma abordagem focada na proteção individual de membros específicos da organização. Nesse sentido, a segurança será, em primeiro plano, voltada para a proteção das pessoas, sendo a proteção do patrimônio, um desdobramento indireto do serviço.
- **Solução 3** – Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância na forma de monitoramento eletrônico somente. Trata-se de modalidade na qual os agentes que guardam o patrimônio, em geral, não se encontram no local a ser resguardado.

5.2. A contratação do serviço de vigilância ostensiva armada (Solução 1) é a solução de segurança mais difundida no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da IN Nº 05/2017 e Cadernos Técnicos específicos de vigilância,

onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos Órgãos da Administração Pública Federal é obrigatória e, portanto, não havendo nenhum óbice ou dificuldade para a contratação ora pleiteada.

5.3. Embora exista alternativa de se contratar vigilância por monitoramento eletrônico somente, utilizando câmeras de segurança, alarmes e sensores de presença, tal solução não é a mais adequada para a unidade INPE em São José dos Campos/SP.

5.4. Em caso de tentativa de invasão para roubo, depredação ou qualquer outra situação danosa, o monitoramento a distância verificaria a situação e acionaria as forças de segurança. O intervalo entre o chamado por parte do monitoramento online e a eficaz ação da força humana de segurança, que não estaria contemplada na unidade resguardada, poderia não ser eficiente o bastante para prevenir qualquer sinistro.

5.5. Portanto, a Solução 3 não possui efeitos práticos, no caso do INPE, não se alcançando o objetivo almejado, ou seja, a garantia da segurança interna.

5.6. Em seus prédios e instalações há uma grande diversidade de ambientes, com áreas internas e externas, das mais variadas dimensões e peculiaridades. Há áreas de grande movimentação de servidores, colaboradores, fornecedores, parceiros, autoridades, visitantes e usuários dos serviços, entre outros, podendo necessitar de intervenção imediata por parte da equipe de segurança, bem como, existem áreas externas e instalações onde os serviços de câmeras somente não seriam suficientes, tornando, assim, inadequada a contratação de serviços de monitoramento eletrônico apenas (Solução 3) ou mesmo o serviço apresentado como Solução 2, em que o foco reside na proteção individual de membros específicos do órgão, e a proteção do patrimônio seria realizada como um desdobramento indireto do serviço.

5.7. Os serviços de segurança ofertados por empresas especializadas e credenciadas, com o treinamento e a preparação dos vigilantes, inclusive vigilantes brigadistas, torna muito mais capacitada a equipe para analisar situações e oferecer melhores soluções para cada caso, evitando a ocorrência de riscos a pessoas e ao patrimônio público.

5.8. O modelo escolhido adota a unidade de medida de postos de trabalho com escalas específicas, em conformidade com o parágrafo 2° do Anexo VI da IN Nº 05/2017.

5.9. Observa-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando o sistema de monitoramento eletrônico já existente, consiste da melhor solução encontrada para atendimento das necessidades do INPE em São José dos Campos/SP.

5.10. A contratação está atrelada às condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho específicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste da contratação da prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial, por meio de postos de trabalho presenciais terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra e armados, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações e assegurar a integridade física de seus servidores, dos colaboradores e dos que eventualmente transitam nas instalações do INPE em São José dos Campos/SP, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

6.2. A contratação de empresa com a devida experiência em Serviço de Vigilância Armada e Serviço de Vigilância e Segurança se mostra a melhor solução para a contratação.

> *Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas deste Órgão, considerando que sua interrupção compromete a prestação do serviço público, conforme visto no art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 25.05.2017:*
>
> *"Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional"*

6.3. Conforme requisitos definidos, verifica-se que o tipo de terceirização a ser contratado é comumente objeto de licitações da Administração Pública, ressalvadas as especificidades de cada Órgão, haja vista a necessidade de manter a Segurança Patrimonial.

6.4. Os postos de trabalho foram definidos levando-se em consideração a extensão do campus, as áreas de risco, os bens patrimoniais existentes e frequência de acessos e permanência das pessoas a serem protegidas.

6.5. A descrição dos postos, bem como o quantitativo de postos e profissionais necessários para a contratação em tela, constam na Tabela a seguir.

ID	Descrição	Qtde Postos	Vigilantes por Posto	Total de Vigilantes
1	Posto de vigilância ostensiva armada, de 40 (quarenta) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) **vigilante**, das 08:00 às 17:00h.	8	1	8
2	Posto de vigilância ostensiva armada, de 40 (quarenta) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) **vigilante supervisor de segurança**, das 08:00 às 17:00h.	1	1	1
3	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 às 18:00h, inclusive feriados.	7	2	14
4	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	5	2	10
5	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes condutores** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 às 18:00h, inclusive feriados.	1	2	2
6	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes condutores** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	1	2	2
7	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes líderes** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 às 18:00h, inclusive feriados.	1	2	2
8	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes líderes** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	1	2	2
9	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes brigadistas** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 às 18:00h, inclusive feriados.	2	2	4

10	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes brigadistas** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	2	2	4
11	Posto de vigilância ostensiva **desarmada**, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes operadores de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 às 18:00h, inclusive feriados.	1	2	2
12	Posto de vigilância ostensiva **desarmada**, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes operadores de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	1	2	2
Total:		**31**		**53**

6.6. Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto por vigilante, calculado conforme a planilha de custos e formação de preços, contida no Anexo VII-D, da Instrução Normativa IN Nº 05/2017.

6.7. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6.8. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá enquadrar os profissionais vigilantes dentro da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5173-30, bem como o supervisor de segurança, na CBO N° 5103-10.

6.9. É de responsabilidade da Contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, conforme a Lei Nº 14.967/2024.

6.10. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

6.11. A Contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

6.12. A vigência inicial da Contratação será de 12 meses (01 ano), admitida sua prorrogação, limitada à vigência total ao prazo máximo de 10 anos.

6.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.14. O detalhamento dos demais elementos constituintes da contratação para a obtenção dos resultados pretendidos encontram-se no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serão contratados para o serviço diferentes tipos de postos, em escala de 12 horas diurnas (de 06h00 às 18h00) e 12 horas noturnas (de 18h00 às 06h00), em regime de 12x36 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, e também haverá postos de 40 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, com atividades a serem executadas dentro do período de 08h00 às 17h00, tendo em vista a obrigação legal e a metodologia adotada.

Sobre a estimativa de quantidades

7.2. A estratégia utilizada para estimar os quantitativos foi traçada com base na contratação vigente e na atual demanda do órgão. Sabe-se que estes quantitativos dependem, principalmente, das necessidades de serviços de ronda e de monitoramento eletrônico, do movimento nas portari1as, da quantidade de setores que requerem segurança elevada, das ocorrências de segurança, dos eventos

internos e eventos abertos ao público externo, das escalas para almoço, da quantidade de saídas/entradas abertas do órgão, dentre outras.

7.3. As quantidades estimadas nos postos diurno e noturno, o total de vigilantes, bem como a escala para a prestação de serviços, encontram-se dispostas na Tabela a seguir.

Localização dos Postos de Vigilância				
Função - Localização	**Postos Diurno**	**Postos Noturno**	**Total de Vigilantes**	**Escala**
Vigilante Supervisor de Segurança	1	0	1	40 horas semanais
Vigilante - Portaria I	5	0	5	40 horas semanais
Vigilante - Portaria II	1	0	1	40 horas semanais
Vigilante - Portaria III	1	0	1	40 horas semanais
Vigilante - Direção	1	0	1	40 horas semanais
Total de Postos em 40h /semana	**9**	**0**	**9**	–
Vigilante - Portaria I	0	3	6	12 x 36
Vigilante - Portaria III	0	1	2	12 x 36
Vigilante - Portaria IV	1	1	4	12 x 36
Vigilante - Área	6	0	12	12 x 36
Vigilante Líder - Área	1	1	4	12 x 36
Vigilante Condutor – Área	1	1	4	12 x 36
Vigilante Brigadista – Área	2	2	8	12 x 36
Vigilante Operador de Monitoramento eletrônico	1	1	4	12 x 36
Total de Postos em Escala 12x36	**12**	**10**	**44**	–

Total Parcial :	**21**	**10**	**53**	_
Total Geral :	**31 postos**		**53 vigilantes**	_

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.220.574,20

8.1. O custo estimado anual da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ **5.220.574,20 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários que serão apostos no Termo de Referência.

8.2. Os valores da contratação, bem como o cálculo dos custos dos postos foram estimados no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, atendendo aos parâmetros de pesquisa da IN Nº 05/2017. Os valores de salários e benefícios foram atualizados conforme dados da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria.

8.3. O custo do serviço foi estimado por posto, levando-se em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 com N° Registro MTE: SP000195/2026 com Data de registro no MTE: 07/01/2026, vigente no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, anexada ao instrumento convocatório, bem como percentuais de encargos e demais valores referentes ao município de São José dos Campos/SP.

8.4. Os custos de uniformes, materiais e equipamentos foram obtidos por meio de contratações similares encontradas no portal Compras.gov.br, sistema Pesquisa de Preços.

8.5. Os valores da planilha de custos e formação de preços referentes a encargos sociais foram preenchidos de acordo com os índices legalmente definidos. No caso de provisões para eventos incertos, foram utilizados percentuais estimativos constantes de manuais de preenchimento de planilha de custos.

8.6. Por se tratar de pesquisa realizada no Compras.gov.br, o qual registra preços de licitações públicas, os valores obtidos são considerados factíveis e encontram-se em conformidade com o objeto proposto. O valor de 25% foi utilizado como referencial para avaliar a homogeneidade da amostra. Se o Coeficiente de Variação (CV) for até 25%, os dados são considerados homogêneos e o valor da Média é o mais adequado a considerar. Se o CV for superior a 25%, indicando heterogeneidade, o valor da Mediana é o mais apropriado para evitar a influência de valores extremos. Essa abordagem segue o inciso I do artigo 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021.

8.7. A pesquisa dos valores de Insumos Diversos (módulo 5) para a disponibilização de materiais pela contratada foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73/2020. Esse mesmo método foi aplicado aos valores de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (módulo 6).

8.8. A estimativa de Lucro utilizada para o cálculo dos valores limite baseia-se em estudos conduzidos pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA), sendo de 6,79% no cenário máximo e de 3,90% no cenário de atenção.

8.9. Em relação aos encargos sociais e trabalhistas, é importante notar que esses custos são definidos pela legislação previdenciária e trabalhista, podendo também incluir critérios estatísticos. Um exemplo é o afastamento por licença maternidade, que envolve o custo de reposição da profissional ausente. Esse custo inclui férias proporcionais, 13° salário, terço constitucional e encargos sociais do substituto, enquanto outros encargos são cobertos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Como não é possível prever com exatidão quantos funcionários se afastarão por esse motivo, a estimativa é feita com base em percentuais estatísticos.

8.10. Os itens que compõem essa categoria na planilha de custos e formação de preços incluem afastamento por maternidade, aviso prévio indenizado, multa sobre o FGTS e contribuições sociais relacionadas ao aviso prévio, além de ausências por doença, licença paternidade, ausências legais e por acidente de trabalho.

8.11. Considerando a metodologia contida no Caderno Técnico de Vigilância, documento elaborado pela Secretaria de Gestão (SEGES), vinculada atualmente ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, utilizada para determinar os valores limites de contratação de vigilância patrimonial na Administração Pública Federal, a estimativa de custos associados a eventos de natureza incerta foi realizada por meio do uso de estatísticas do IBGE. Isso está documentado nos "Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites" publicados por unidade da federação. A metodologia se baseia em legislação trabalhista, tributária e previdenciária, na Convenção Coletiva de Trabalho e em dados estatísticos do CAGED/MTE, da RAIS/MTE e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - e essa pesquisa é justamente a PNAD/IBGE, além do Registro Civil, também do IBGE.

8.12. O seguro de vida para vigilantes é obrigatório. Segundo a Lei Nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, todas as empresas deste segmento são obrigadas a contratar um seguro de vida coletivo para seus vigilantes. Isso é reforçado pela Convenção Coletiva de

Trabalho da categoria, que garante essa proteção. O valor estimado para o seguro de vida foi obtido com base nas pesquisas de preços realizadas no portal Compras.Gov referentes à contratações similares. Caberá à Licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor, se for o caso.

8.13. Em vista do exposto acima, a fase interna de levantamento de preços está alinhada com as normas vigentes. Os preços de referência para esta contratação estão fundamentados em um orçamento detalhado, expresso em planilhas que mostram a composição de todos os custos unitários, seguindo os parâmetros de mercado conforme a IN SEGES/ME N° 65/2021, para os custos sem valores definidos na legislação atual.

8.14. As memórias de cálculo utilizadas para a elaboração da planilha de custos e formação de preços estão devidamente registradas nos autos deste processo, especificamente, nas Notas Técnicas e Relatório de Elaboração de Pesquisa e Formação de Preços.

8.15. A planilha elaborada pela Administração contém uma estimativa de preços. Caberá à licitante elaborar a sua planilha de custos e formação de preços, devendo observar os preceitos contidos na Instrução Normativa N° 05/2017 e legislação vigente, a fim de comprovar os custos efetivamente propostos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Segundo o inciso II do art. 47 da Lei 14.133/2021, as licitações para serviços devem, em geral, seguir o princípio do parcelamento, quando isso for tecnicamente viável e vantajoso em termos econômicos.

9.2. Na licitação em questão, a equipe de planejamento entende não ser possível o parcelamento em mais de um grupo, uma vez que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

9.3. O serviço comporta itens que devem ser executados de forma estreitamente vinculada entre si, cuja harmonia e compatibilização são pressupostos básicos para o adequado funcionamento do CONTRATANTE. Sendo assim, se o objeto da licitação não fosse por Lote único, haveria a possibilidade de várias empresas executarem cada um dos itens de serviço. Portanto, não há dúvidas de que tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada Contratado poderia se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado. A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilitará o monitoramento de problemas e soluções, tornando a identificação de causas e atribuição de responsabilidades mais ágil. Isso melhora o controle da execução dos serviços e reduz custos ao aumentar a competitividade. Além disso, a contratação em lote único elimina a necessidade de múltiplos postos de supervisão, concentrando essa função, o que gera benefícios financeiros significativos.

9.4. De acordo com o art. 40 da Lei 14.333/2021, a contratação será única e indivisível, o grupo contratado será constituído de postos de trabalho e itens referentes ao desempenho da atividade, especificamente, para vigilantes. Essa escolha visa reduzir os riscos e as complicações associadas a múltiplos contratos autônomos, uma vez que a unificação permite o gerenciamento mais adequado e eficiente do contrato.

9.5. A contratação por Lote único também possibilita uma razoável economia de custos à administração, pois a contratação permite aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.

9.6. Ante o exposto, não há vislumbre de melhor aproveitamento de mercado ou ampliação da competitividade com a divisão da solução, ao contrário, o provável efeito seria de redução da economia de escala e criação de elevada complexidade no gerenciamento dos contratos, sem contrapartida positiva para o INPE.

9.7. Tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a contratação realizada por meio de Lote único, dividido em itens específicos, para o presente certame constitui a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública nesta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual do INPE, o presente objeto de contratação não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação, independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000003/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;

III) ID do item no PCA: 1459;

IV) Classe/Grupo: 852 – Serviços de Investigação e Segurança;

V) Identificador da Futura Contratação: 240106-429/2026.

11.2. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor 2022-2026 do INPE, atendendo ao Objetivo Estratégico nº 4: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação", por prover e aprimorar recursos adequados de infraestrutura administrativa para vigilância e segurança patrimonial.

11.3. A contratação pretendida de serviços de vigilância e segurança patrimonial alinha-se ao Plano Gestor de Logística Sustentável do INPE por considerar soluções sustentáveis que visam a proteção do meio ambiente, responsabilidade social e governança corporativa, conforme descrito na Seção 14 deste instrumento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, citam-se:

12.1.1. Preservação da integridade física das pessoas e instalações prediais, promovendo o bem estar de servidores, colaboradores e demais frequentadores do campus, reduzindo o índice de absenteísmo e contribuindo para um clima organizacional positivo;

12.1.2. Proteção aos recursos patrimoniais e bens materiais, minimizando riscos financeiros relacionados a perdas patrimoniais e materiais, promoção de continuidade das operações da instituição em caso de incidentes, e conformidade com leis e regulamentações, promovendo a construção de relações de confiança com mantenedores, clientes e parceiros.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas para a perfeita execução do objeto. Entende-se que o ambiente atual da Unidade INPE de São José dos Campos/SP está adequado para a recepção dos profissionais para execução das atividades necessárias, uma vez que os serviços já são prestados em ambientes estruturados e com o suporte necessário para o desempenho das atividades previstas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem contratados, por se tratarem de postos para fazer ronda e monitoramento eletrônico, não apresentam riscos de grande impacto ambiental, tais como a produção desmedida de resíduos ou uso de equipamentos de alto gasto energético.

14.2. Porém, a CONTRATADA deve realizar suas atividades em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, incluindo normas ambientais, a fim de proteger o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores.

14.3. Deve-se adotar boas práticas, como otimização de recursos materiais, redução de desperdícios e consumo consciente de água e energia. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deve-se fazer o uso eficiente de energia nos equipamentos e dispositivos utilizados nas operações diárias.

14.4. É importante que os profissionais sejam instruídos sobre o processo de coleta seletiva e o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, utilizando os recipientes adequados disponíveis nas instalações da Administração para fazer o gerenciamento de resíduos, incluindo os eletrônicos após sua vida útil, garantindo o descarte responsável de peças e componentes ligados à tecnologia utilizada nos serviços.

14.5. Consoante aos critérios de sustentabilidade, é fundamental, também, considerar a adoção de boas práticas sustentáveis nas licitações da Administração Pública, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal e as diretrizes da Lei nº 14.133/21.

14.6. Em conformidade com as leis relacionadas à sustentabilidade ambiental, será mantida a exigência de que as documentações pertinentes à contratação sejam enviadas em formato eletrônico, evitando a impressão em papel, prática que já está em vigor nos últimos anos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, foram produzidas justificativas, premissas e objetivos e foi definida a solução mais adequada para a necessidade, analisando os benefícios e riscos de sua implementação.

Considerando os aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais de execução da solução escolhida, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara ser viável a contratação pretendida de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada para a unidade INPE em São José dos Campos/SP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SERGIO VICENTINI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 09:45:25.

LILIA DE SA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 10:49:50.

TAMIRES LIMA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 09:41:26.

JULIO DELMANTO FRANKLIN DE MATOS

Membro da comissão de contratação

PAULO JOSE PORTO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 10:12:53.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 12:09:02.